

LEI MUNICIPAL Nº 836/2022.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEL PARTICULAR CEDIDO, À TÍTULO GRATUITO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de limpeza nos imóveis cedidos, à título gratuito, para realização da festa denominada "ExpoFeliz", a ser realizada entre os dias 03 à 07 de setembro, na cidade de Feliz Natal - MT.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá utilizar na execução dos serviços de limpeza, no período de realização do evento acima mencionado, todos os maquinários constantes no inventário público, bem como servidores públicos.

Art. 2º - Os imóveis nos quais o Executivo Municipal está autorizado a executar serviços de limpeza para fins exclusivo de realização da festa popular denominada "ExpoFeliz" são:

a) **Imóvel:** Quadra 43, Loteamento denominado "Feliz Natal", Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

b) **Imóvel:** Quadra 26, Loteamento denominado "Feliz Natal", Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

c) **Imóvel:** Quadra 83, Loteamento denominado "Feliz Natal", Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso; e

d) **Imóvel:** Quadra 84, Loteamento denominado "Feliz Natal", Bairro Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL